

ASSUNTO: Repasse das Mensalidades dos Sindicatos.

O Presidente dos Correios, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, Inciso X do Estatuto Social dos Correios, aprovado pela 18ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O pedido de filiação e o comunicado de desfiliação deverão ser encaminhados pelo empregado ao respectivo Sindicato.

Art. 2º Os comunicados de filiação e desfiliação deverão ser encaminhados pelos Sindicatos à Empresa até o dia 10 (dez), para possibilitar o processamento na folha de pagamento no mesmo mês.

Art. 3º Os comunicados de desfiliação encaminhados aos Sindicatos poderão ser encaminhados pelos empregados também à Empresa até o dia 10 (dez), para cessar o desconto da mensalidade no processamento na folha de pagamento no mesmo mês.

Art. 4º Revogam-se todos os normativos internos contrários ao estabelecido nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.

* * * * *

HERONIDES EUFRÁSIO FILHO
Diretor de Gestão de Pessoas

FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Heronides Eufrazio Filho, Diretor**, em 05/08/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente**, em 05/08/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16350091** e o código CRC **24A3ECB2**.
